



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 15/90 DE 18 DE OUTUBRO DE 1990.-

FIXA o Orçamento Programa para o Exercício de 1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ESTADO DO ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Mâncio Lima - Acre, para o Exercício Financeiro de 1991 discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita e fixa a Despesa Municipal em R\$193.311.800,00 (Cento Noventa e Três Milhões, Trezentos e Onze Mil e Oitocentos Cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de receitas, na forma da Legislação em vigor (Adendo III - Anexo - 2), Lei nº 4.320/64, e das especificações constantes do (Adendo II - Anexo - I) e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		94.588.295,00
Receita Tributária	R\$ 81.519,00	
Receita Patrimonial	R\$ 600,00	
Receita Industrial	R\$ 26.600,00	
Transferências Correntes	R\$ 90.791.416,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.688.110,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		98.723.505,00
Transferências de Capital	R\$ 93.323.505,00	
Outras Receitas de Capital	R\$ 5.400.000,00	
<u>APLICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
Despesas Correntes	R\$ 94.588.295,00	49%
Despesas de Capital	R\$ 98.723.505,00	51%
T O T A L.....	R\$193.311.800,00	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
PROTOCOLO N.º 15/90/
LIVRO N.º 06 FLS. N.º 94/10.e.V.
EM 18 / outubro / 1990


Dr. Raul Heloisa de Figueiredo
Prefeito Municipal



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos analíticos constantes (Adendo III e VIII - Anexos 2 e 8), conforme discriminação seguinte:

I - Despesa por órgão de Governo e da Administração:		
Câmara Municipal	R\$	18.942.920,00
Prefeitura Municipal	R\$	182.386.880,00
Gabinete do Prefeito	R\$	5.909.682,00
Gabinete do Vice-Prefeito	R\$	3.186.625,00
Setor de Administração	R\$	14.596.769,00
Setor de Finanças	R\$	7.814.534,00
Setor de Educação e Cultura	R\$	67.933.229,00
Setor de Obras, Viação e Serv. Urbanos	R\$	76.464.536,00
Setor de Saúde e Assistência Social	R\$	4.012.505,00
Órgão Rodoviário Municipal	R\$	<u>2.511.000,00</u>
T O T A L.....	R\$	193.311.800,00
II - Despesa por função de governo:		
Legislativo	R\$	18.942.920,00
Administração e Planejamento	R\$	81.159.007,00
Agricultura	R\$	26.600.000,00
Educação e Cultura	R\$	67.933.229,00
Habituação e Urbanismo	R\$	850.000,00
Saúde e Saneamento	R\$	4.012.505,00
Assistência e Previdência	R\$	1.303.139,00
Transporte	R\$	<u>2.511.000,00</u>
T O T A L.....	R\$	193.311.800,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar mediante indicação dos recursos, até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do total da Despesa fixada nesta lei.


II - Remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTÓCOLO N.º 15/90

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 91/90.e.v.

em 18 de outubro de 1990


Dr. Raul Helusman de Figueiredo
Prefeito Municipal



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

III - Durante a execução do Orçamento realizar operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite do valor da Despesa de Capital, para atender insuficiências de caixa.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgão para movimentar, dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, 18 de outubro de 1990.-

Dr. Luis Helosman de Albuquerque
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLO N.º 15/90

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 94/10 = V.

EM 18 outubro 1990